



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –, BEM COMO DE IDENTIFICADOR “AD HOC”, DE GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE BRIGADISTA E DE CHEFE DA BRIGADA; CRIA VAGA NO CARGO DE CONTADOR; ALTERA OS ANEXOS I E III, BEM COMO ACRESCENTA O CAPÍTULO IV-A E OS ANEXOS V E VI, À RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO E EXTINGUINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de Identificador “ad hoc” no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 3º – Fica criada função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de Gestor de Publicações Oficiais.

Art. 4º – Ficam criadas funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, pelo desempenho da função de membro da Comissão de Brigada de Incêndio.

Art. 5º – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme disposto na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994.

Art. 6º – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Capítulo IV-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV-A DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12-A – As funções gratificadas instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos dos artigos 139 e 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 –, são as constantes do Anexo V desta Resolução.

Art. 12-B – As descrições das responsabilidades decorrentes do desempenho das funções gratificadas, bem como os requisitos para a sua designação, são os constantes do Anexo VI desta Resolução.”

Art. 7º – O art. 29 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescido dos incisos V e VI, com as seguintes redações:

“Art. 29 –
(...)
V – ANEXO V – Funções Gratificadas;
VI – ANEXO VI – Descrição Detalhada das Funções Gratificadas.”

Art. 8º – O Anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger com a seguinte redação:

“ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE |
|--------|------------------------|-------|-----------------------------------|
| CPE-01 | Copeiro | 03 | EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| CPE-02 | Vigia* | 04 | EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| CPE-03 | Contínuo* | 02 | EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| CPE-04 | Agente Legislativo | 07 | EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO |
| CPE-05 | Assistente Parlamentar | 08 | EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO |



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--------|-----------------------|----|-----------------------------|
| CPE-06 | Assistente Tesoureiro | 01 | EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| CPE-07 | Contador | 02 | ES – ENSINO SUPERIOR |
| CPE-09 | Motorista | 01 | EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| CPE-10 | Analista de Sistemas | 01 | ES – ENSINO SUPERIOR |
| CPE-11 | Bibliotecário | 01 | ES – ENSINO SUPERIOR |
| CPE-12 | Analista Jurídico | 02 | ES – ENSINO SUPERIOR |

*Cargos em extinção, conforme Resolução nº 004, de 19 de dezembro de 2012.”

Art. 9º – O Anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger com a seguinte alteração em sua redação:

“ANEXO III

(...)

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | ESCOLARIDADE |
|----------|-------------|--------------|
| CPE – 07 | CONTADOR | ES |

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
- 2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
- 3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
- 4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos, inclusive, os decorrentes da gestão de recursos humanos supervisionadas, coordenadas e promovidas pela Diretoria-Geral da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
- 2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- 3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
- 4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- 5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- 6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- 7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
- 9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- 10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- 11 – realizar a gestão do controle de ponto da jornada dos servidores, compreendendo os cálculos de horas, o tratamento de ponto, os apontamentos (total de horas extras, total de faltas, total de atrasos, etc.) e o fechamento da folha de ponto;
- 12 – realizar a gestão de férias dos servidores, compreendendo o pagamento dos valores referentes às férias, o cálculo dos dias que os servidores possuem de direito ao descanso e possíveis descontos, bem como os cuidados para não perder o prazo de férias vencidas, evitando assim os passivos trabalhistas;
- 13 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e servidores;
- 14 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- 15 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- 16 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
- 17 – elaborar ou participar da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;
- 18 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
- 19 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;
- 20 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
- 21 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
- 22 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 23 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 24 – Operador de Microcomputador.

(...)"

Art. 10 – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Anexo V, com a seguinte redação:

“ANEXO V FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CÓDIGO | FUNÇÃO | QUANTIDADE |
|--------|-----------------------------------|------------|
| FG-01 | Agente de Contratação | 1 |
| FG-02 | Pregoeiro | 1 |
| FG-03 | Membro de Comissão de Preparação | 3 |
| FG-04 | Membro de Equipe de Apoio | 3 |
| FG-05 | Membro de Comissão de Contratação | 3 |
| FG-06 | Gestor de Contratos | 3 |
| FG-07 | Fiscal de Contratos | 6 |
| FG-08 | Identificador “ad hoc” | 8 |
| FG-09 | Gestor de Publicações Oficiais | 1 |
| FG-10 | Brigadista | 2 |
| FG-11 | Chefe da Brigada | 1” |



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11 – A Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a viger acrescida do Anexo VI, com a seguinte redação:

“ANEXO VI DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|-----------------------|
| FG – 01 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- 2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
- 3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRÍÇÃO:

Compreende a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, exceto na modalidade pregão, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, nos casos de contratação direta por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|-------------|
| FG – 02 | PREGOEIRO |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- 2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
- 3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRÍÇÃO:

Compreende a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, na modalidade pregão, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|----------------------------------|
| FG – 03 | MEMBRO DE COMISSÃO DE PREPARAÇÃO |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- 2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
- 3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:

Compreende a responsabilidade pela fase preparatória do processo licitatório, que é caracterizada pelo planejamento, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme passos enumerados pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como regulamento desta no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|---------------------------|
| FG – 04 | MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- 2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;
- 3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

DESCRIÇÃO:

Compreende o auxílio ao Agente de Contratação, ou no caso da modalidade pregão, ao Pregoeiro, no desempenho de suas funções essenciais, observado o regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|-----------------------------------|
| FG – 05 | MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;

3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Descrição:

Compreende a substituição do Agente de Contratação em licitação que envolva bens ou serviços especiais, conforme faculta o §2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, observado, ainda, o regulamento desta no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|---------------------|
| FG – 06 | GESTOR DE CONTRATOS |

Requisitos para Designação:

1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;

3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Descrição:

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|---------------------|
| FG – 07 | FISCAL DE CONTRATOS |

Requisitos para Designação:

1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

2 – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e;

3 – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO:

Compreende o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, bem como compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|------------------------|
| FG – 08 | IDENTIFICADOR “AD HOC” |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
- 2 – possuir capacitação técnica certificada pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

DESCRIÇÃO:

Compreende a coleta e classificação das digitais datiloscópicas para complementar a identificação civil, bem como a operação em sistemas disponibilizados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais por meio do acesso à pesquisa no sistema da PRODEMGE, com vistas à confecção e emissão da Carteira de Identidade.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|--------|--------------------------------|
| FG – 9 | GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
- 2 – ter formação superior compatível com produção textual, redação, edição, editoração e revisão.

DESCRIÇÃO:

Compreende a gestão da produção das informações oficiais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por meio dos veículos oficiais, tanto o Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo Municipal, quanto dos demais entes federados, além do sítio oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e redes sociais do órgão.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|-------------|
| FG – 10 | BRIGADISTA |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG

Recepção (0**31) 3769-8100 – Setor Legislativo (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – possuir treinamento e capacitação para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros.

Descrição:

Compreende a atuação de forma preventiva, bem como extraordinária, no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, possuindo atuação restrita aos limites da edificação da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do regulamento de sua Comissão de Brigada de Incêndio.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|---------|------------------|
| FG - 11 | CHEFE DA BRIGADA |

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- 1 – ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; e;
- 2 – possuir treinamento e capacitação para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros.

Descrição:

Compreende a coordenação da Comissão de Brigada de Incêndio na atuação preventiva, bem como extraordinária, no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, possuindo atuação restrita aos limites da edificação da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do respectivo regulamento.”

Art. 12 – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir as funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete que abrangem as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –; a função de emissão de Carteira de Identidade no CAC; a função de gestão das publicações oficiais do Poder Legislativo Municipal, em todas mídias atualmente disponíveis, garantindo a transparência e o acesso à informação; e as funções de prevenção contra incêndio e pânico. A nova Lei de Licitações e Contratos criou inúmeras funções essenciais para a sua aplicação, bem como estabeleceu várias fases distintas para a realização de despesas, além de ressaltar a exigência de se observar o princípio da segregação de funções, conforme seu art. 7º, §1º, que estabeleceu ser “vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”, além do que dispõe o seu art. 5º, e o inciso II, do §3º, de seu art. 169. Sendo assim, passou-se a ser necessária a participação de mais servidores nas diversas fases licitatórias, inclusive, as fases preparatórias.

Outrossim, há anos a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por meio de seu Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, vem realizando o serviço de emissão de Carteiras de Identidade, através de servidores efetivos de seus Quadros designados como Identificadores “ad hoc”, servidores estes que receberam o treinamento técnico e a autorização para atuarem nessa função do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Ainda hoje, essa função não fora regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e os servidores que realizam essa função têm sido remunerados por meio de gratificação por elaboração de trabalho técnico, a fim de se evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública. Por esta razão, se busca estabelecer tal função gratificada, pois, sua necessidade tornou-se permanente não se revelando a medida mais justa e adequada a gratificação pela elaboração de trabalho técnico.

Algo semelhante ocorre com a redação do Jornal do Legislativo, o Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como em relação aos demais meios de divulgação oficiais da Câmara Municipal, pois, há anos foi designada servidora efetiva para essa importante responsabilidade e, para não resultar em enriquecimento ilícito da Administração Pública, esta tem sido remunerada por gratificação pela elaboração de trabalho técnico. O correto é o estabelecimento dessa função gratificada, uma vez que a servidora designada para essa função inclusive é a Responsável Técnica pela redação do Órgão Oficial do Poder Legislativo e das demais divulgações oficiais, algo que também se tornou permanente e, como no caso dos Identificadores “ad hoc”, fica evidente que tal medida é mais adequada do que a gratificação pela elaboração de trabalho técnico.

No ano de 2019 a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete obteve o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do edifício em que se encontra a sua sede, ocasião em que houve o treinamento de seu pessoal para a prevenção contra incêndio e pânico sem, contudo, designar os responsáveis pela a observância permanente de tais medidas de segurança, o que praticamente anula todo o treinamento e medidas adotados, até porque não há definição expressa de quem são os responsáveis que garantirão a continuidade da observância de tais medidas de segurança e pela organização em caso da necessidade de empregar as técnicas iniciais de combate a incêndio e de evacuação. Por estas razões, torna-se mister a instituição das funções gratificadas de Brigadista e de Chefe de Brigada que comporão a Comissão de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Por fim, tornou-se necessário aumentar o número de vagas para o cargo efetivo de Contador, de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, uma vez que apenas um profissional nessa área já não é mais suficiente, ante o aumento constante das demandas e obrigações impostas à Contabilidade Pública, tanto no aspecto da execução orçamentária, quanto em relação aos aspectos contábeis decorrentes da gestão de recursos



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

humanos. Com a criação de mais uma vaga, um dos Contadores ficará responsável pela gestão contábil da folha de ponto e do acompanhamento de todos os direitos dos servidores da Câmara Municipal, decorrentes de sua apuração, enquanto o outro Contador continuará respondendo pela contabilidade relacionada à execução orçamentário-financeira. Por outro lado, nas ausências de um dos Contadores, como nos casos de férias, licença à gestante, etc., o outro pode substituí-lo, garantindo, assim, a continuidade do funcionamento do Setor Financeiro da Secretaria da Câmara.

Vale ressaltar, conforme demonstrado pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro anexa a presente proposição, parte das despesas já existem, tanto no caso das funções relacionadas ao regramento licitatório anterior, quanto no caso do pagamento de gratificações por elaboração de trabalho técnico. Os custos que superam os atuais serão cobertos dentro da previsão orçamentária, bem como dentro dos limites constitucionais estabelecidos para a realização das despesas com pessoal e folha de pagamento.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CESAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

De acordo com a previsão contida no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, procede-se à seguinte estimativa de impacto orçamentário-financeiro, vinculado ao Projeto de Resolução nº 003/2023 que altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, instituindo funções gratificadas e criando uma vaga para o cargo efetivo de Contador, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, como segue.

A previsão de receita a ser repassada à Câmara Municipal que deveria ser considerada neste relatório é a fixada no Plano Plurianual – PPA –, para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme Anexo IV (RESUMO DO PPA) da Lei nº 6.084, de 22 de dezembro de 2021, que também anexamos ao presente relatório, contudo, tal previsão necessita de uma revisão, pois, tanto a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município, quanto a fixação do repasse do duodécimo à Câmara Municipal, para o exercício de 2023, estão acima do previsto no PPA, conforme cópia anexa do Projeto de Lei, que contém a LOA para o exercício de 2023. A LOA 2023 estima a receita do Município em mais de 23% (vinte e três por cento) do que estava estimado no PPA, enquanto o repasse à Câmara Municipal foi fixado em quase 13% (treze por cento) a mais da estimativa do PPA. Ante a defasagem e não realização da devida revisão do PPA, tomaremos como base o que vem sendo fixado nas LOA's.

O impacto orçamentário-financeiro estimou os gastos com a folha de pagamento no exercício em que a Resolução entrará em vigor e nos dois subsequentes, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base na evolução das receitas, tanto a corrente líquida, quanto à destinada ao Poder Legislativo, foram estimados os limites legal e constitucional impostos à Câmara Municipal, ou Poder Legislativo Municipal, a saber, os 6% de gastos com pessoal do Poder Legislativo e os 70% de gastos com a folha de pagamentos. Como se percebe no impacto orçamentário-financeiro em anexo, tais limites serão respeitados com considerável margem de folga.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Diante do exposto, fica constatada a adequação orçamentária e financeira, tendo em vista que a previsão orçamentária suporta o impacto orçamentário-financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2023.

Outrossim, a despesa está adequada com a lei orçamentária anual e é objeto de dotação específica e suficiente. Por fim é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista ser prioridade e meta previstas nesses instrumentos, conforme se pode constatar através da transcrição de parte da LDO para o exercício de 2023 (Lei nº 6.124, de 14 de julho de 2022), e não infringe qualquer de suas disposições:

“CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º – Além de observar as normas do caput deste artigo, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º – Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§3º – O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022.

§4º – Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, e quaisquer outras verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 19 – No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações,



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

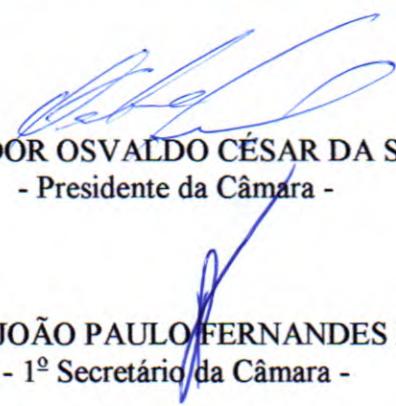
ESTADO DE MINAS GERAIS

autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializada.

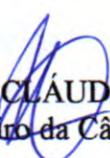
Art. 20 – Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.” (grifos nossos)

SALA DAS SESSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.


VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
- 1º Tesoureiro da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI QUE FIXA OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E CRIA 01 VAGA DE CONTADOR.

Considerando as despesas decorrentes do projeto de Lei que fixa os valores das funções gratificadas e também do projeto de Resolução que institui as funções gratificadas e cria 01(uma) vaga de contador, elabora-se a estimativa de gastos abaixo apresentada:

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Considerações e recomendações iniciais:

Houve notícia recente de alteração no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre os impactos da Lei 173 na concessão de quinquênios e adicionais. Até o momento a administração manteve o congelamento da contagem de tempo dos períodos compreendidos entre 2020 e 2021 para a concessão de alguns adicionais. Entretanto de acordo com as informações iniciais recebidas sobre o novo entendimento do TCE , há a possibilidade da contagem deste tempo para tais finalidades sendo as concessões iniciadas em janeiro de 2022. Se o citado fato se der realmente de acordo com as informações preliminares e se a administração adotar as medidas para apuração e pagamentos destes passivos, poderá haver expressivo impacto nos gastos de folha e encargos da Câmara Municipal, visto que incluirá revisões dos quinquênios, outros adicionais de tempo, licenças prêmio, incluindo possíveis retroativos. Desta forma, recomenda-se fortemente que em caso afirmativo das possibilidades acima elencadas, que a administração conclua o levantamento dos possíveis passivos citados e faça nova análise dos gastos abaixo apresentados visto não terem sido estes considerados na presente estimativa pela ausência no momento de fatores concretos que pudessem servir de embasamento, fazendo assim a adequação do projeto à nova realidade, se necessário.

Não foram consideradas também na presente estimativa a aprovação de outros projetos de natureza semelhante, a exemplo do projeto tramitado no ano anterior

-31-Jan-2023-10:44-043419-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Luciene Aparecida de Souza Cruz
CRC MG 20558/0-9



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

referente à alteração do quadro de comissionados. Se a administração tiver o interesse de rever o projeto citado, recomenda-se a análise conjunta dos gastos.

Premissas utilizadas:

- As projeções de gastos foram feitas a partir de abril/2023, conforme mencionado no pedido de elaboração deste relatório.
- Para os gastos correspondentes ao ano de 2023 referentes às gratificações a serem extintas e ao gasto de folha foi aplicado aos valores de 2022 o percentual do IPCA acumulado até dezembro de 2022, fornecido pelo IBGE. E para os anos de 2024 e 2025 foi aplicado o índice IPCA apresentado no relatório de mercado FOCUS, em anexo, datado de 20 de janeiro de 2023, previstas para o ano de 2023 e 2024 respectivamente, tanto para o cenário de manutenção das gratificações atuais quanto para a alteração de acordo com os projetos.
- Para a projeção dos gasto, se mantido o cenário atual das gratificações, foi utilizada a média dos valores de gratificação pagos em 2022.
- Como a servidora de matrícula 164 exercia duas atividades abrangidas pela gratificação de trabalho técnico no ano de 2022, sendo uma delas não mencionada na extinção (membro da comissão de patrimônio) considerou-se metade dos valores mensais por esta recebidos no cálculo da média para apuração dos valores que deixarão de ser pagos.
- Para o cálculo dos percentuais constantes nas tabelas 13, 14 e 15 foi utilizado o valor constante na Lei orçamentária vigente para o exercício de 2023 e para os anos de 2024 e 2025 foi utilizado o valor do ano anterior ajustado pelo IPCA apresentado no relatório de perspectivas de mercado mencionado no item anterior.
- Para o cálculo do acréscimo real causado pela criação das novas gratificações foi considerada a extinção das gratificações de trabalho técnico de identificador e de publicações oficiais, gratificação de membro da comissão de licitação e gratificação de pregoeiro. Não foi considerada a extinção das demais gratificações mensais e de trabalho técnico por não ter sido mencionada sua extinção pelo Diretor no pedido de elaboração da presente estimativa. Desta forma, os gastos com as demais gratificações mensais e de trabalho técnico, não mencionadas na substituição, não foram deduzidos.

Luciene Aparecida de Sousa Crn
Coronadora
CRC-MG 020886/0-9



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Para o cálculo dos gastos com vencimento e contribuição previdenciária patronal da nova vaga do cargo de contador foi considerado o valor vigente em 2022 ajustado pelo IPCA para o exercício de 2023 e para os demais anos foi utilizado o valor do ano anterior ajustado pelo IPCA apresentado no relatório FOCUS.
- Para os gastos com auxílio transporte referentes à criação de mais uma vaga no cargo de contador foi considerado 18 dias mensais para o pagamento do benefício, sem haver acréscimos nos valores de 2024 e 2025, para os valores de auxílio alimentação foi considerado um total de 22 dias mensais para o benefício e acréscimo nos anos de 2024 e 2025 com base no IPCA do ano anterior conforme relatório FOCUS.
- Para o cálculo do gasto com folha do exercício de 2025 foi incluído os gastos com inativos conforme disposição da emenda constitucional nº 109 de 15 de março de 2021. Foi considerado ainda um acréscimo de R\$8.000,00 (oito mil reais) de complementação de aposentadoria, projetando-se a inclusão de mais um benefício em caso de aposentadoria de servidor que tenha o direito.

Análise geral:

1) No exercício de 2023 a estimativa de aumento de gastos total é de R\$ 327.024,95 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Este valor representa 3,6% do orçamento fixado para o Legislativo.

2) No exercício de 2024 a estimativa de aumento de gastos total é de R\$ 559.926,23 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). Este valor representa 5,14% do orçamento previsto para o Legislativo.

3) No exercício de 2025 a estimativa de gastos total é de R\$ 581.359,23 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos). Este valor representa 5,14% do orçamento previsto para o Legislativo.

5) As despesas previstas são classificadas na categoria econômica de despesas correntes, grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais e portanto impactam no gasto de pessoal.

Juciene Aparecida de Sousa Cruz
Contadora
CRC MG 2055810-9



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

6) Com a manutenção do cenário atual os gastos com folha para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 são estimados em 49,37%, 49,37% e 53,99%, respectivamente. Com a alteração do quadro pela aprovação dos projetos estima-se os gastos em 52,04%, 54,63% e 59,25%, respectivamente.

TABELAS DE ANÁLISE

| ANÁLISE DO IMPACTO EM 2023 | |
|--|----------------|
| (I) TOTAL GASTO COM O ACRÉSCIMO DAS DESPESAS | R\$ 372.024,95 |
| (III) TOTAL FINANCEIRO COMPROMETIDO | R\$ 372.024,95 |
| (III) TOTAL ORÇAMENTÁRIO COMPROMETIDO | R\$ 372.024,95 |
| (IV) PORCENTAGEM SOBRE O ORÇAMENTO | 3,6% |

| ANÁLISE DO IMPACTO EM 2024 | |
|--|----------------|
| (I) TOTAL GASTO COM O ACRÉSCIMO DAS DESPESAS | R\$ 559.926,23 |
| (III) TOTAL FINANCEIRO COMPROMETIDO | R\$ 559.926,23 |
| (III) TOTAL ORÇAMENTÁRIO COMPROMETIDO | R\$ 559.926,23 |
| (IV) PORCENTAGEM SOBRE O ORÇAMENTO | 5,14% |

| ANÁLISE DO IMPACTO EM 2025 | |
|--|--------------------|
| (I) TOTAL GASTO COM O ACRÉSCIMO DAS DESPESAS | R\$ R\$ 581.359,23 |
| (III) TOTAL FINANCEIRO COMPROMETIDO | R\$ R\$ 581.359,23 |
| (III) TOTAL ORÇAMENTÁRIO COMPROMETIDO | R\$ 581.359,23 |
| (IV) PORCENTAGEM SOBRE O ORÇAMENTO | 5,14% |

TABELA 13 IMPACTO NO ORÇAMENTO

| PROJEÇÃO DE AUMENTO DE GASTOS APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS (IMPACTO NO ORÇAMENTO) | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Descrição | Estimativa 2023 | Estimativa 2024 | Estimativa 2025 |
| GRATIFICAÇÕES | R\$ 314.200,74 | R\$ 478.315,71 | R\$ 496.683,02 |
| 01 VAGA DE CONTADOR | R\$ 57.824,21 | R\$ 81.610,53 | R\$ 84.676,20 |
| TOTAL DE GASTOS | R\$ 372.024,95 | R\$ 559.926,24 | R\$ 581.359,22 |
| DUODÉCIMO | R\$ 10.334.860,55 | R\$ 10.901.210,91 | R\$ 11.319.817,41 |
| % SOBRE O ORÇAMENTO | 3,60% | 5,14% | 5,14% |



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TABELA 14 GASTO COM FOLHA CENÁRIO ATUAL | | |
|---|--------------------|-----------------|
| APURAÇÃO GASTO COM FOLHA 70% QUADRO ATUAL | | |
| ANO | FOLHA DE PAGAMENTO | GASTO COM FOLHA |
| 2023 | R\$ 5.102.245,87 | 49,37% |
| 2024 | R\$ 5.381.848,94 | 49,37% |
| 2025 | R\$ 6.111.792,43 | 53,99% |

| TABELA 15 GASTO COM FOLHA CENÁRIO APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS | | |
|---|--------------------|-----------------|
| APURAÇÃO GASTO COM FOLHA 70% QUADRO APÓS PROJETO DE LEI | | |
| ANO | FOLHA DE PAGAMENTO | GASTO COM FOLHA |
| 2023 | R\$ 5.378.743,80 | 52,04% |
| 2024 | R\$ 5.955.566,34 | 54,63% |
| 2025 | R\$ 6.707.540,53 | 59,25% |



Luciana Aparecida de Souza
Contadora
CRC MG - 120553/C



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

TABELA 1 (APURAÇÃO DA MÉDIA DE GASTO DE 2022
PARA AS PROJEÇÕES DOS DEMAIS ANOS)

| MÊS | VALOR |
|------------------|----------------|
| JANEIRO | R\$ 9.345,35 |
| FEVEREIRO | R\$ 8.591,55 |
| MARÇO | R\$ 10.749,42 |
| ABRIL | R\$ 11.925,14 |
| MAIO | R\$ 13.372,18 |
| JUNHO | R\$ 12.545,59 |
| JULHO | R\$ 12.919,98 |
| AGOSTO | R\$ 14.005,26 |
| SETEMBRO | R\$ 13.779,16 |
| OUTUBRO | R\$ 13.237,41 |
| NOVEMBRO | R\$ 12.317,07 |
| DEZEMBRO | R\$ 10.010,93 |
| GASTO GRAT. 2022 | R\$ 142.799,04 |
| MÉDIA MENSAL | R\$ 11.899,92 |
| PROJEÇÃO 2023 | R\$ 100.711,40 |
| MÉDIA 2023 | R\$ 12.588,93 |
| PROJEÇÃO 2024 | R\$ 106.230,39 |
| MÉDIA 2024 | R\$ 8.852,53 |
| PROJEÇÃO 2025 | R\$ 110.309,63 |
| MÉDIA 2025 | R\$ 9.192,47 |

TABELA 2 (APURAÇÃO DO GASTO ANUAL CONSIDERANDO O QUADRO ATUAL DAS GRATIFICAÇÕES)

| ANO | GRATIFICAÇÕES | 1/3 FÉRIAS | 13º | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | TOTAL |
|-------|----------------|---------------|---------------|-----------------------------|----------------|
| 2023 | R\$ 100.711,40 | R\$ 4.196,31 | R\$ 12.588,93 | R\$ 24.674,29 | R\$ 142.170,93 |
| 2024 | R\$ 106.230,39 | R\$ 2.950,84 | R\$ 8.852,53 | R\$ 24.787,09 | R\$ 142.820,85 |
| 2025 | R\$ 110.309,63 | R\$ 3.064,16 | R\$ 9.192,47 | R\$ 25.738,91 | R\$ 148.305,18 |
| TOTAL | R\$ 317.251,43 | R\$ 10.211,31 | R\$ 30.633,93 | R\$ 75.200,30 | R\$ 433.296,96 |

Fazenda Aparecida de Goiás - CGUZ
Contabilidade - CGUZ
CRC MG
Mário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 3 GRATIFICAÇÕES MENSais COM O NOVO PROJETO

| GRATIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE FUNÇÕES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| PREGOEIRO | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| MEMBRO DE COMISSÃO DE PREP. | 3 | R\$ 1.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO | 3 | R\$ 1.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRA. | 3 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 |
| GESTOR DE CONTRATOS | 3 | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| FISCAL DE CONTRATOS | 6 | R\$ 1.200,00 | R\$ 7.200,00 |
| IDENTIFICADOR "AD HOC" | 8 | R\$ 1.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| GESTOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| BRIGADISTA | 2 | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 |
| CHEFE DE BRIGADA | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| TOTAL MENSAL | | R\$ 13.000,00 | R\$ 36.500,00 |

TABELA 4 GRATIFICAÇÕES DO PROJETO ESTIMADAS PARA 2023

PREVISÃO 2023

| MÊS | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| JANEIRO | - | - | - |
| FEVEREIRO | - | - | - |
| MARÇO | - | - | - |
| ABRIL | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| MAIO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| JUNHO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| JULHO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| AGOSTO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| SETEMBRO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| OUTUBRO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| NOVEMBRO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| DEZEMBRO | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 12.166,67 | R\$ 2.555,00 | R\$ 14.721,67 |
| 13º | R\$ 36.500,00 | R\$ 7.665,00 | R\$ 44.165,00 |
| TOTAL | R\$ 377.166,67 | R\$ 79.205,00 | R\$ 456.371,67 |

Luziene Aparecida de Souza
Contadora
CRB-MG 120555
Márcia



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 5 GRATIFICAÇÕES DO PROJETO ESTIMADAS PARA 2024

PREVISÃO 2024

| MÊS | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| JANEIRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| FEVEREIRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| MARÇO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| ABRIL | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| MAIO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| JUNHO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| JULHO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| AGOSTO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| SETEMBRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| OUTUBRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| NOVEMBRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| DEZEMBRO | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 12.833,40 | R\$ 2.695,01 | R\$ 15.528,41 |
| 13° | R\$ 38.500,20 | R\$ 8.085,04 | R\$ 46.585,24 |
| TOTAL | R\$ 513.336,00 | R\$ 107.800,56 | R\$ 621.136,56 |

TABELA 6 GRATIFICAÇÕES DO PROJETO ESTIMADAS PARA 2025

PREVISÃO 2025

| MÊS | VALOR DA GRATIFICAÇÃO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| JANEIRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| FEVEREIRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| MARÇO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| ABRIL | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| MAIO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| JUNHO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| JULHO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| AGOSTO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| SETEMBRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| OUTUBRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| NOVEMBRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| DEZEMBRO | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 13.326,20 | R\$ 2.798,50 | R\$ 16.124,71 |
| 13° | R\$ 39.978,61 | R\$ 8.395,51 | R\$ 48.374,12 |
| TOTAL | R\$ 533.048,10 | R\$ 111.940,10 | R\$ 644.988,20 |

Luciene Aparecida
Co...
CRC MG
Harry



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

| TABELA 7 CRIAÇÃO DE MAIS 01 VAGA NO CARGO DE CONTADOR | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREVISÃO 2023 | | | |
| MÊS | VALOR DO VENCIMENTO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
| JANEIRO | - | | |
| FEVEREIRO | - | | |
| MARÇO | - | | |
| ABRIL | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| MAIO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| JUNHO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| JULHO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| AGOSTO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| SETEMBRO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| OUTUBRO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| NOVEMBRO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| DEZEMBRO | R\$ 4.293,33 | R\$ 901,60 | R\$ 5.194,93 |
| 1/3 FÉRIAS | | | |
| 13º | R\$ 2.862,22 | R\$ 601,07 | R\$ 3.463,29 |
| TOTAL FOLHA E ENCARGOS | R\$ 41.502,19 | R\$ 8.715,46 | R\$ 50.217,65 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | | R\$ 1.180,80 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 6.425,76 |
| GASTO TOTAL | | | R\$ 57.824,21 |

| TABELA 8 CRIAÇÃO DE MAIS 01 VAGA NO CARGO DE CONTADOR | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREVISÃO 2024 | | | |
| MÊS | VALOR DO VENCIMENTO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
| JANEIRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| FEVEREIRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| MARÇO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| ABRIL | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| MAIO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| JUNHO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| JULHO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| AGOSTO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| SETEMBRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| OUTUBRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| NOVEMBRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| DEZEMBRO | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 1.509,53 | R\$ 317,00 | R\$ 1.826,54 |
| 13º | R\$ 4.528,60 | R\$ 951,01 | R\$ 5.479,61 |
| TOTAL FOLHA E ENCARGOS | R\$ 60.381,39 | R\$ 12.680,09 | R\$ 73.061,49 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | | R\$ 1.771,20 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 6.777,84 |
| GASTO TOTAL | | | R\$ 81.610,53 |

Luciene Aparecida de Souza
Contadora
CRF/MG 12055



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 9 CRIAÇÃO DE MAIS 01 VAGA NO CARGO DE CONTADOR
PREVISÃO 2025

| MÊS | VALOR DO VENCIMENTO | CONTRIBUIÇÃO PREVID. | GASTO TOTAL |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| JANEIRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| FEVEREIRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| MARÇO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| ABRIL | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| MAIO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| JUNHO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| JULHO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| AGOSTO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| SETEMBRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| OUTUBRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| NOVEMBRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| DEZEMBRO | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| 1/3 FÉRIAS | R\$ 1.567,50 | R\$ 329,18 | R\$ 1.896,68 |
| 13º | R\$ 4.702,50 | R\$ 987,53 | R\$ 5.690,03 |
| TOTAL FOLHA E ENCARGOS | R\$ 62.700,00 | R\$ 13.167,00 | R\$ 75.867,00 |
| AUXÍLIO TRANSPORTE | | | R\$ 1.771,20 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | R\$ 7.038,00 |
| GASTO TOTAL | | | R\$ 84.676,20 |

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA CRUZ

Contadora

Luciene Aparecida de Sousa Cruz
Contadora
CRC MG - 120558/O-9



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI QUE FIXA OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

E PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI AS FUNÇÕES

GRATIFICADAS E CRIA 01 VAGA DE CONTADOR

DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LIQUIDA

O objetivo central deste estudo é identificar a relação despesas com pessoal versus receita corrente líquida frente às disposições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), relativamente ao município de Conselheiro Lafaiete/MG no período compreendido entre os exercícios de 2023, 2024, 2025.

A coleta dos dados deu-se por intermédio de relatórios disponibilizados pelo próprio ente objeto de estudo, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

O resultado principal obtido neste trabalho denota que, mesmo considerando o aumento da despesa com pessoal, a relação das despesas com pessoal do legislativo versus receita corrente líquida - RCL, ocorreu em conformidade com os limites impostos pela LRF nos três exercícios compreendidos no estudo 2023-2025.

Informamos que para cálculo dos percentuais foi utilizado os valores do ano anterior ajustado pelo IPCA para o exercício 2023.

| IMPACTO NO ORÇAMENTO | | | |
|------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PROJEÇÃO DE AUMENTO DE GASTOS | | | |
| DESCRÍÇÃO | ESTIMATIVA 2023 | ESTIMATIVA 2024 | ESTIMATIVA 2025 |
| GRATIFICAÇÕES | R\$ 456.371,67 | R\$ 621.136,56 | R\$ 644.988,20 |
| 01 VAGA DE CONTADOR | R\$ 57.824,21 | R\$ 81.610,53 | R\$ 84.676,20 |
| TOTAL DE GASTOS | R\$ 514.195,88 | R\$ 702.747,09 | R\$ 729.664,40 |
| RCL | R\$ 442.322.318,92 | R\$ 467.844.316,72 | R\$ 494.838.933,79 |
| % SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 0,12% | 0,15% | 0,15% |

| TABELA GASTO COM FOLHA CENÁRIO APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS | | | |
|--|--------------------|------------------|---------------|
| PERCENTUAIS SOBRE A RCL | | | |
| ANO | FOLHA DE PAGAMENTO | ACRESCIMO GASTOS | % SOBRE A RCL |
| 2023 | R\$ 6.462.029,12 | R\$ 6.976.225,00 | 1,58 |
| 2024 | R\$ 6.834.888,20 | R\$ 7.537.635,29 | 1,61 |
| 2025 | R\$ 7.229.261,24 | R\$ 7.958.925,64 | 1,61 |

MARILZA MIRANDA CRUZ DE
MATOS:04228488676

Assinado de forma digital por MARILZA MIRANDA CRUZ DE
MATOS:04228488676
Dados: 2023.02.27 10:28:19 -03'00'

